

**DECRETO Nº: 0447 DE 14 DE MAIO DE 2025.****APROVA O REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE DO CAFÉ ARÁBICA DE IRUPI 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** os autos do Memorando nº 989/2025;

O Prefeito do Município de Irupi, Estado do Espírito Santo, **Paulino Lourenço da Silva**, no uso de suas atribuições;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Regulamento do Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025, constante no Anexo Único deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº 443, de 12 de maio de 2025.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Irupi/ES, 14 de maio de 2025.

**PAULINO LOURENÇO DA SILVA**  
**PREFEITO DE IRUPI/ES**

*Certidão de Publicação*

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura em 14 de maio de 2025

**Stênio Washington Rodrigues Belo**  
**Secretário Municipal de Governo**

**ANEXO****CONCURSO DE QUALIDADE DE CAFÉ ARÁBICA DE IRUPI 2025 – REGULAMENTO****Art. 1º. DOS OBJETIVOS:**

Identificar, promover e valorizar os agricultores produtores de café arábica de qualidade, além de incentivar a constante melhoria da qualidade do café como meio mais eficaz na conquista de mercados e agregação de valor ao produto.

**Art. 2º. DAS CATEGORIAS:**

Serão duas categorias, segundo o preparo do café.

I – Via úmida: cereja descascado ou despulpado;

II – Via seca: café natural.

**Art. 3º. PROMOÇÃO:**

O referido concurso será promovido pela Prefeitura Municipal de Irupi através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, juntamente com o Incaper de Irupi.

**Art. 4º. DA COORDENAÇÃO:**

O referido concurso será coordenado pelo Incaper de Irupi e pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:**

A comissão organizadora será composta por membros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e do escritório local do Incaper.

**Art. 6º. DA COMISSÃO JULGADORA:**

I – A comissão julgadora será composta por classificadores/degustadores de café com experiência na área de degustação e classificação de cafés superiores, sendo que estes profissionais serão indicados e aprovados pela Comissão Organizadora.

**Art. 7º. DAS DATAS E PRAZOS: (vide anexo 2)**

I – As inscrições e a coleta das amostras deverão ser realizadas no período de **17/05/2025** a **03/10/2025**, no horário de **07:30h às 11:30h** e de **13:00h às 16:00 horas**, a serem agendadas com os técnicos do escritório local do Incaper e da Secretaria Municipal de Agricultura (vide ficha de inscrição no anexo 1).

II – Quando os potenciais lotes de cafés participantes já estiverem finalizados e armazenados, seja em tulha própria ou em armazéns de terceiros, os seus proprietários deverão agendar com a comissão organizadora a coleta *in loco* das amostras reais.

III – Tais amostras serão provadas pelo profissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e os profissionais do Incaper e, comprovado o padrão mínimo exigido (vide artigo 8º) por meio de laudo com a classificação física e sensorial, automaticamente, a referida amostra já entrará no ranking ou, em caso contrário, será desclassificada;

IV – Este concurso terá, portanto, duas etapas de prova dos cafés onde serão selecionados 10 (dez) semifinalistas em cada categoria, que serão divulgados no dia **07/10/2025** e a prova final a qual acontecerá entre os dias **08/10/2025** a **14/10/2025**, com possibilidade de alteração prévia.

V – A divulgação dos campeões de cada categoria será realizada na cerimônia de premiação que ocorrerá no dia **16/10/2025**, a fim de realizar a valorização dos agricultores e divulgar os cafés especiais produzidos no município.

#### Art. 8º. PADRÃO DAS AMOSTRAS:

Serão admitidos cafés que apresentem os seguintes padrões:

I – Preparo: Cereja descascado ou despulpado e café natural;

II – Peneira: Bica corrida;

III – Bebida: 82 pontos / metodologia SCA;

IV – Aspecto: Uniforme;

V – Umidade: 11 a 12 %;

VI – Safra: 2025.

#### Art. 9º. LOTES INSCRITOS:

I – Cada lote para ser inscrito, deverá ser composto de, no mínimo, 02 (duas) sacas e no máximo 10(dez) sacas para qualquer uma das categorias.

II – De cada lote inscrito deverá ser armazenado, no mínimo, 02 (duas) sacas até a data de

divulgação dos ganhadores, sendo que as características originais do café devem ser garantidas pelo produtor para uma possível comercialização.

**Art. 10. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO:**

I – Poderão participar deste concurso SOMENTE os(as) agricultores(as) que produzam café no município de Irupi (com comprovação documental), sejam eles proprietários(as), comodatários, meeiros e/ou parceiros(as) agrícolas;

II – Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição:

a) Proprietários(as): Documento de identificação com foto; ficha de Atualização Cadastral Agropecuária(FACA); escritura pública da terra e laudo com a classificação física e sensorial emitido pelo provador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

b) Comodatários, meeiros e/ou parceiros(as) agrícolas: Documento de identificação com foto; FACA; respectivos contratos e laudo com a classificação física e sensorial emitido pelo provador da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

III – Feita a coleta das amostras *in loco*, os(as) participantes terão o compromisso de manter o lote à disposição do concurso (conforme art. 9º, parágrafo II);

IV – Uma mesma unidade familiar (casamento, concubinato ou união estável) mesmo tendo mais de uma propriedade, poderá se inscrever com APENAS UMA amostra em cada uma das categorias.

V – Caso pais e filhos queiram participar de forma concomitante no concurso, os mesmos poderão participar com apenas 01 (uma) amostra cada por categoria, configurando assim a mesma unidade familiar, independente da residência;

VI – Antes de se inscrever, o participante deverá tomar ciência deste regulamento.

VII – Ao término do período de inscrição, **03/10/2025**, serão ranqueadas em uma primeira prova local onde serão selecionados e denominados semi-finalistas; os 10 (dez) melhores cafés em cada categoria. Após esse momento cada uma das 20 (vinte) amostras, sigilosamente, será renomeada sem a identificação do participante e receberá um código relacionado a esta identificação para, posteriormente, ser submetida à análise e classificação dos árbitros, com total isenção e imparcialidade, caracterizando a “prova cega”.

§ 1º. Não será aceito o CAFÉ "MAQUINADO" para a participação deste concurso.

§ 2º. Cada amostra deverá conter aproximadamente 01 Kg (um quilograma) beneficiado.

VII – Caso 02 (duas) amostras de um mesmo produtor ou parceiro apresente igual padrão

físico e sensorial, ambas serão desclassificadas do concurso.

#### Art. 11. DA PONTUAÇÃO:

Na avaliação sensorial os cafés receberão nota máxima de 100(cem) pontos, segundo metodologia SCA de avaliação.

#### Art. 12. DA COMERCIALIZAÇÃO:

I - A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela venda de nenhum lote de café participante deste concurso, vale ressaltar que a equipe de avaliação será composta por classificadores/degustadores de empresas, possíveis compradores que já manifestaram interesse a depender do padrão das amostras.

II – As amostras com pontuação acima de 86 pontos poderão representar o município no concurso estadual de qualidade de café arábica, que ocorrerá no mês seguinte do encerramento deste.

III – As melhores amostras serão avaliadas e, possivelmente, encaminhadas para a Semana Internacional do Café que ocorrerá em Belo Horizonte-MG, caso atendam padrão de qualidade mínimo.

#### Art. 13. DOS VENCEDORES:

Serão declarados vencedores os cafés que, realizada a avaliação sensorial, obtiverem a maior pontuação.

#### Art. 14. DA VALORIZAÇÃO E PREMIAÇÃO FINAL DOS CAFÉS:

Serão 05 (cinco) premiados em cada uma das categorias, num total geral de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e mais R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o café de Irupi com a melhor colocação no COY 2025 (*coffee of the year 2025*), totalizando R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais) em premiação.

Os valores PARA CADA CATEGORIA, segundo a ordem de classificação, serão os seguintes:

- I – 1º (primeiro) colocado: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- II – 2º (segundo) colocado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III – 3º (terceiro) colocado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- IV – 4º (quarto) colocado: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

V – 5º (quinto) colocado: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);

**Art. 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

As decisões da comissão julgadora serão absolutas e irrecorríveis.

§ 1º. Se ao longo do concurso, por ventura, vier a ocorrer alguma situação não prevista neste edital, a Comissão Organizadora se reunirá e tomará a decisão conveniente baseada no bom senso de seus integrantes, atentando para as opiniões dos participantes.

§ 2º. Todo o café reunido a partir da entrega das amostras que sobrar do processo de classificação e degustação, não será devolvido aos participantes.

§ 3º. Com o objetivo de garantir maior transparência no processo, será permitido o acompanhamento das etapas do concurso por quem tiver o interesse, com exceção da etapa descrita no inciso VII do artigo 10 deste regulamento, o qual tem caráter sigiloso.

§ 4º. As datas previstas estão todas sistematizadas no anexo 2 deste regulamento e poderão ser mudadas por motivos de força maior, desde que as decisões sejam tomadas pela comissão organizadora em consonância com os seus participantes.

Comissão Organizadora

## Anexo 1 – Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025

## Ficha de Inscrição

Participante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Categoria:

 Café Despolpado ou Café Cereja Descascado Café Natural

Variedade de café: \_\_\_\_\_

Idade da lavoura: \_\_\_\_\_ Espaçamento: \_\_\_\_\_ N° sacas do lote: \_\_\_\_\_

Por meio desta inscrição, comprovo ter sido coletada, pela comissão organizadora, uma amostra de café com aproximadamente 01 Kg (um quilograma beneficiado) para que a mesma participe do Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi – 2025. Além mais, afirmo que tal amostra se encontra dentro dos padrões mínimos de exigência deste concurso e que possíveis prejuízos pelo não cumprimento de tal padrão são de minha inteira responsabilidade; b) concordo que de acordo com o artº 9, inciso II devo manter pelo menos 02 (duas) sacas do lote inscrito até a cerimônia final, a fim de possíveis comercializações; c) estar ciente do regulamento e d) concordar com aquilo que o mesmo regulamenta.

Irupi, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Participante

## Anexo 2 – Concurso de Qualidade de Café Arábica de Irupi 2025

## Tabela de Datas Importantes

PERÍODO OU DATA	ACONTECIMENTO
17/05/2025 a 03/10/2025	Inscrições e coleta de amostras
07/10/2025	Divulgação dos semifinalistas
08 a 14/10/2025	Prova dos cafés semifinalistas
16/10/2025	Premiação e valorização dos melhores cafés de Irupi



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 484F-D22C-0655-1152

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULINO LOURENÇO DA SILVA (CPF 905.XXX.XXX-87) em 14/05/2025 15:31:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO (CPF 147.XXX.XXX-71) em 14/05/2025 15:39:22  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://irupi.1doc.com.br/verificacao/484F-D22C-0655-1152>